



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6243 - Terça-feira, 5 de maio de 2020
Divulgação: Terça-feira, 5 de maio de 2020 **Publicação:** Quarta-feira, 6 de maio de 2020

EDIÇÃO EXTRA

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA no cargo de ENGENHEIRO - CIVIL, ES-1.14.NS, Concurso Público 557 com homologação disponibilizada no DOPA em 05/05/2016, os candidatos aprovados abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 10262779 de 05/05/2020. (processo 19.0.000136239-1, autorizado em 05/05/2020).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
CARLOS EDUARDO FRIZZO	85º geral	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos escaneados no formato PDF, para o e-mail smpgei@portoalegre.rs.gov.br
MAGNON DONIN	86º geral	
JOÃO BATISTA GUIMARÃES NUNES	87º geral	
GUSTAVO VASCONCELOS FLORES	88º geral	

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, ES.2.11.NS, o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público 557/2016, com edital de homologação disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 05/05/2016, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no Art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 689 de 05/05/2020 (processo 18.10.000003863-0).

Classificação Lista Geral	Nome	Cargo	CP	
84º	CARLOS LUIS ARAUJO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	557/2016	Favor comparecer junto à Gestão de Pessoas - DMAE, situada na Rua 24 de Outubro, 200, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso e o agendamento de posse, portando documento de identificação, com foto.

TORNA SEM EFEITO, em relação à candidata JULIA JANSSEN DE SA, Engenheira Civil – 83º geral, CP 557/2016, os efeitos da Portaria 684/2020, de 05/05/2020, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 06/05/2020, que a nomeou em caráter efetivo, por motivo de desistência formal, através da Portaria 688 de 05/05/2020 (Processo 18.10.000003863-0).

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 015/2020 PROCESSO 20.0.000039829-3

Institui regramento sobre a alteração de Regime Especial de Trabalho, como medida complementar de enfrentamento da COVID-19 (novo Coronavírus) e garantia de manutenção dos serviços e atividades prestados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 do Decreto nº 20.534, de 31 de março de 2020, e

Considerando as mudanças em relação ao cenário da pandemia do Coronavírus;
 Considerando a grande demanda de afastamentos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atividades que se caracterizam como serviço essencial;
 Considerando a obrigatoriedade do gestor público primar pelo interesse público, em especial diante do enfrentamento de crises;
 Considerando os Decretos nº 20.534 de 31 de março de 2020, e nº 20.541, de 09 de abril de 2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
 Considerando o Decreto nº 20.540, de 31 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);
 Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e de redução

das possibilidades de transmissão do Coronavírus causador da COVID-19, reduzindo, preventivamente, a circulação de pessoas;

Considerando a Instrução Normativa SMS 05/2020;

Considerando a Portaria 454 do MS, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, como serviço essencial, está à frente do enfrentamento à pandemia COVID-19, exigindo elevada carga horária de trabalho dos seus serviços de saúde,

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído regramento sobre a alteração de Regime Especial de Trabalho, como medida complementar de enfrentamento da COVID-19 (novo Coronavírus) e garantia de manutenção dos serviços e atividades prestados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

§ 1º O Regime Especial de Trabalho, no âmbito do Sistema Único de Saúde, poderá ser prestado pelos seguintes regimes:

I - Regime de Tempo Integral – RTI: prestado em dois turnos diários, correspondendo a quarenta (40) horas semanais, ou cumpridos em turnos de serviço ou plantões.

II - Regime de Dedicção Exclusiva – RDE: prestação de serviço de, no mínimo, quarenta (40) horas semanais de trabalho, com proibição de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade pública ou privada, salvo previsão contrária em lei.

III - Regime Suplementar de Trabalho – RST: prestação de serviços correspondente a trinta (30) horas semanais para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral ou de Médico Especialista.

§ 2º O Regime Complementar de Trabalho - RCT não se aplica aos servidores públicos do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A convocação para prestação de Regime Especial de Trabalho, nos casos de calamidade, urgência, ou situação de emergência, decretados em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), independe da concordância formal do servidor público convocado.

Parágrafo único. Cabe ao servidor convocado comprovar a existência de impossibilidade de atendimento à convocação.

Art. 3º A decisão quanto à convocação para prestar serviço em Regime Especial de Trabalho de tempo integral, de dedicação exclusiva e suplementar no Sistema Único de Saúde cabe ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º A dispensa do Regime Especial de Trabalho, a qualquer tempo, a pedido do servidor público convocado, fica condicionada à análise e autorização do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A decisão que conceder ou negar o pedido de dispensa do Regime Especial de Trabalho deverá ser fundamentada e atender ao interesse público.

Art. 5º As solicitações de cessação da convocação para Regime Especial de Trabalho de tempo integral, de dedicação exclusiva e suplementar, durante o estado de calamidade pública e situação de emergência para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) deverão ser realizadas por meio de processo SEI, o qual será instruído pela coordenação direta ou pela Diretoria-Geral à qual o requerente estiver vinculado, com os seguintes dados:

I - levantamento quantitativo de servidores e de carga horária total da unidade de trabalho;

II - avaliação do impacto da cessação no atendimento; e

III - outras informações ou documento solicitados pela gestão.

Parágrafo único. A partir das informações coletadas e com a devida fundamentação, a Diretoria Geral emitirá manifestação prévia quanto ao requerimento, para posterior validação pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º Poderá ser autorizada a dispensa da convocação para Regime Especial de Trabalho, independentemente do previsto nos incisos do art. 5º, na hipótese de nomeação em outro cargo ou função pública que exija adequação de carga horária.

Parágrafo único. Para fins do previsto no caput, o processo SEI será instruído com a comprovação da nomeação e com a autorização do titular da pasta para a cessação da convocação.

Art. 7º Os processos com solicitação de dispensa da convocação para Regime Especial de trabalho que estejam:

I - em andamento, sem decisão final na data de publicação desta Instrução Normativa, retornarão aos seus locais de origem e deverão ser reavaliados;

II - deferidos até a data de publicação desta Instrução Normativa terão a decisão mantida.

Art. 8º O servidor em Regime Especial de Trabalho poderá ter cessada sua convocação, a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observado o previsto no art. 132, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e no art. 42, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre 24 de abril de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - 008/2020

PROCESSO 20.0.000016000-9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Segurança - FUMREBOM

CONTRATADO: Empresa DGS Industrial Ltda. - CNPJ 03.222.543/0001-41

OBJETO: Embarcação Tubular Rígida Híbrida (ETRH), Modelo DGS 999 SAR FB, para atender o Corpo de Bombeiros de Porto Alegre

VALOR: R\$3.345.381,20 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 802-2466-449052200000-1215.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores pela legislação pertinente ao objeto contratado,

Porto Alegre, 30 de abril de 2020.

IVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor-Geral de Defesa Civil - SMSeg.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2019 – PROCESSO 19.0.000053941-7: Registro de Preços para serviços especializados de manutenção técnica corretiva em eletrodomésticos e equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

FORNECEDOR: VITOR DIOGO WENDLING

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, nº 323, sala 32, bairro Centro, Estância Velha/RS

CNPJ: 23.588.621/0001-33

VALORES MÁXIMOS:

- Lote 1: R\$608.999,68 (Seiscentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

- Lote 2: R\$154.609,87 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

- Lote 3: R\$98.999,58 (Noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2019 até 30 de outubro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020 – PROCESSO 20.0.000020023-0, para o sistema de registro de preço de gêneros alimentícios não perecíveis, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 29 de maio de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 166/2020 – PROCESSO 20.0.000036618-9, para o sistema de registro de preço de ferragens e ferramentas - torneiras, suporte para caixa, caixa plástica industrial, assento p/ WC e cantoneiras, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 19 de maio de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 388/2019 – PROCESSO 19.0.000111565-3 para contratação de serviços de escritório de advocacia para prestar serviço de representação judicial e de consultoria e assessoria jurídica para atender às necessidades do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 19 de maio de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 607/2019 – PROCESSO 19.0.000152149-0, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: às 10h do dia 18 de maio de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 608/2019 – PROCESSO 19.0.000152150-3, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 19 de maio de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS

ATA CGP 02/2020

PROCESSO 19.0.000045001-7

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – CGP

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (CGP), tendo em vista o disposto nos Relatório de Avaliação e Seleção dos Estudos Recebidos no âmbito do Edital de PMI nº 01/2018 ([10053425](#)) e Ata de Apresentação dos Resultados ([10053663](#)), presentes no Processo Administrativo SEI nº [19.0.000045001-7](#), na Nota Técnica PGM nº 38 ([10108136](#)), Parecer Técnico (documento [10108136](#)) e na Manifestação Jurídica (documento [10200261](#)) ambos da Secretaria Executiva deste Conselho, na forma do art. 25 do Decreto nº 19.792/2017, e art. 3º, incisos II, do Decreto nº 19.736/2017, delibera o que segue:

I – Fica incluído no Programa de Parcerias do Município de Porto Alegre (PROPAR/POA), o projeto de Concessão de Uso do Mercado Público Central de Porto Alegre, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 19.736/2017.

II – Fica aprovado o Relatório de Avaliação e Seleção dos Estudos Recebidos no âmbito do Edital de PMI nº 01/2018 ([1005342](#)) e sua respectiva Ata de Apresentação dos Resultados ([10053663](#));

III – Seleciona para aproveitamento parcial os ESTUDOS entregues pela Pessoa Autorizada “Consórcio Mercado Público de Porto Alegre”, incidindo-lhe as regras do art. 24, inc. II, do Decreto nº 19.792/2017; e

IV – Fica aprovado o valor total de R\$ 717.244,50 (setecentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) a título de ressarcimento da parte utilizada dos Estudos entregues pela Pessoa Autorizada “Consórcio Mercado Público de Porto Alegre”, devendo ser atualizados monetariamente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, a contar de 31/05/2019 até a data do efetivo ressarcimento, na forma do art. 25 do Decreto nº 19.792/2017 e nos termos do item 12 do Edital de PMI nº 01/2018.

Porto Alegre, 30 de abril de 2020.

NELSON MARCHEZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Porto Alegre e Presidente do CGP.
THIAGO BARROS RIBEIRO, Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas e Secretário Executivo do CGP.
LIZIANE DOS SANTOS BAUM, Secretária Municipal da Fazenda em Exercício e Conselheira do CGP.
JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e Conselheira do CGP.
CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA, Procurador-Geral do Município e Conselheiro do CGP.
LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura e membro eventual do CGP.
LEONARDO HOFF, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e membro eventual do CGP.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 19.15.000003998-1

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 005/2019

ADITIVO Nº: 01/2020

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Associação Beneficente Projeto Restaurar.

OBJETO: Repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) a partir de 01/04/2020, pelo período de dois meses, ou enquanto durar a vigência do Decreto Municipal nº 20.534/2020, para o custeio das despesas decorrentes da extensão durante o dia do horário de atendimento para a garantia do isolamento social orientado pelo Decreto Municipal nº 20.534/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Porto Alegre, bem como no fornecimento de lanches e almoço, além das refeições descritas no inciso II do item 5.1.

VALOR: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

BASE LEGAL: Artigos 2º, inciso VII e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 30 de abril de 2020.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 19.15.000003999-0

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 006/2019

ADITIVO Nº: 01/2020

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Associação Beneficente Projeto Restaurar.

OBJETO: Repasse de recurso financeiro mensal no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) a partir de 07/04/2020, pelo período de dois meses, ou enquanto durar a vigência do Decreto Municipal nº 20.534/2020, para o custeio das despesas decorrentes do incremento das seguintes ações para o atendimento de 50 beneficiários/mês: acolhimento institucional, per noite, para população adulta em situação de rua, a ser prestado no imóvel situado na Rua São Domingos nº 410, Bairro Bom Jesus, Porto Alegre, cedido pela FASC, durante a pandemia do novo coronavírus – COVID 19, com horário estendido durante o dia para a garantia do isolamento social orientado pelo Decreto Municipal nº 20.534/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Porto Alegre, garantindo ainda, além das refeições descritas no inciso II do item 5.1, também lanches e almoço para os acolhidos, mantendo o uso do

imóvel cedido pela FASC exclusivamente para o acolhimento da população adulta e idosa em situação de rua.

VALOR: R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

BASE LEGAL: Artigos 2º, inciso VII e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 30 de abril de 2020.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 19.12.000001037-0 - TERMO ADITIVO III

CONTRATO 17.12.00000567-7

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA

CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 67.393.181/0001-34

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de suporte, manutenção e atualização de software ArcGis.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2020.

VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 31/05/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade

VALOR TOTAL: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Alegre, 30 de abril de 2020.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Administrativo

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 20.12.000000863-0 - TERMO ADITIVO I

CONTRATO 19.12.000000172-9

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA

CONTRATADA: DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA ME

CNPJ: 02.993.180/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de software jurídico para utilização por tempo determinado.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/05/2020, sem qualquer espécie de correção monetária.

VIGÊNCIA: 28/05/2020 a 27/05/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade

VALOR TOTAL: R\$ 4.048,80 (quatro mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020

BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016

Porto Alegre, 04 de maio de 2020.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Administrativo

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro
COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Eliane Iensen
EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito
ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS
CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br